

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****SESSÃO PÚBLICA**

Conforme disposto na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, o Tribunal Superior Eleitoral informa aos interessados que procederá, nesta **quarta-feira - 14 de agosto de 2018, às 14 horas**, à abertura dos envelopes com propostas das empresas que concorrem à execução dos serviços abaixo especificados.

A medida visa cumprir o estabelecido na referida lei em seu artigo 14, parágrafos 1º e 2º, *verbis*:

§ 1º O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelope fechado ao TSE, situado no Setor de Administração Federal Sul (SAF/Sul), Quadra 7, Lote 2, Sala V915, até a data e horário previstos. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Assessoria de Comunicação do TSE pelo e-mail: ascom.adm@tse.jus.br ou pelo telefone (61) 3030.7078.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual para a **Campanha Mulheres na Política.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A empresa participante do processo deverá atuar no atendimento da demanda de produção de materiais institucionais utilizando técnicas de ilustração e animação digital em 2D e 3D para veiculação em rede nacional de televisão, além de produção de spots para rádio, também para veiculação em rede nacional

2019.00.000007352-0

Documento nº 1103756 v30

2.2. A execução do serviço exigirá o domínio do processo de produção audiovisual de ilustração, animação digital e produção de spots, mediante a utilização adequada de recursos humanos, equipamentos e tecnologias, que darão origem a material base para produção gráfica, além de um filme e um spot de rádio com o objetivo de promover a divulgação e propagação de informações sobre o tema Mulheres na Política.

2.3. Devido à especificidade e interdependência dos serviços envolvidos na demanda, será permitida a subcontratação de serviços de empresas e/ou profissionais autônomos visando atender as demandas e especializações integrantes do escopo dos serviços objeto da presente licitação.

2.3.1. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da empresa pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de terceiros, bem como responder pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.4. As empresas participantes dessa sessão pública deverão:

2.4.1 Apresentar documento expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) experiência nas seguintes atividades:

- Desenvolvimento de personagem (ilustração 2D/3D);
- Produção e finalização de animação digital 2D mixada com 3D;
- Produção e finalização de spot de rádio.

2.4.1.1 A documentação deverá ser apresentada em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável pela demanda/campanha.

2.4.1.2. A qualificação técnica poderá ser feita tanto no formato técnico-operacional (atestado emitido para a própria empresa) como técnico-profissional (atestado emitido para terceiros contratados).

2.4.1.3. As peças e serviços constantes do(s) atestado(s) de capacidade técnica precisam necessariamente fazer parte de ação com veiculação em emissoras de TV e rádio também de abrangência nacional.

2.4.1.4. Será permitido que no mesmo atestado seja apresentado mais de um produto, desde que haja diferença técnica na concepção, produção e finalização entre os produtos.

2.4.4.5. Não serão aceitos atestados com descrição genérica de atividades e sem identificação de projeto e/ou campanha para qual o serviço foi prestado.

2.4.2. Apresentar portfólio(s) dos materiais descritos nos atestados de capacidade técnica – assim como outras peças que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste edital – para avaliação do TSE e da agência Nobullshit.

2.4.3. Apresentar portfólio e comprovação de experiência e especialização dos profissionais envolvidos no projeto.

2.4.4. Apresentar termo de compromisso de que manterá todas as condições de classificação durante todo o período de prestação dos serviços, assim como garantir a disponibilidade dos profissionais envolvidos no projeto de forma a atender as demandas do TSE (conforme modelo em anexo). Caso não seja possível a manutenção desses profissionais durante todo o período de execução dos serviços, o TSE e a Nobullshit deverão ser comunicados formalmente e aprovar o profissional que fará a substituição.

2.4.5. Apresentar certidões de regularidade fiscal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e trabalhista (Certidão Negativa de Trabalhistas - CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativo ou outra equivalente na forma da lei. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade até a data da sessão.

2.4.6. Para participar da sessão pública, a empresa deverá estar cadastrada até a véspera da sessão pública (**terça-feira, dia 13 de agosto**), mesmo que já tenha efetuado cadastro para sessões anteriores, por meio do formulário próprio da Assessoria de Comunicação do TSE disponível no endereço: <https://goo.gl/forms/L5jN95pUAMwHGFU42>

3. REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE SELEÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO.

3.1. A empresa será contratada por meio de sessão pública, do tipo técnica e preço, sob a égide da Lei 12.232/2010 e da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A relação contratual resultante da sessão pública se dará entre a agência de publicidade Nobullshit e a empresa vencedora do certame. Portanto, o pagamento dos serviços contratados será feito pela Nobullshit e não diretamente pelo TSE.

3.3. Os produtos/serviços constantes deste instrumento convocatório serão executados em conjunto com a agência de publicidade Nobullshit, mediante demanda, na forma de execução indireta.

3.4. A empresa vencedora do processo seletivo deverá ter disponibilidade para participar de reuniões, **podendo ser por videoconferência**, sempre que este órgão julgar necessário.

3.5 Considerar-se-á vencedora desta sessão pública a empresa que:

3.5.1 Atender todos os requisitos descritos neste edital;

3.5.2 Obter a melhor pontuação final na avaliação técnica e de preço, de acordo com os critérios definidos no item 7.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora será responsável pelo desenvolvimento dos personagens, produção e finalização do filme de animação e do spot de rádio.

4.2. De acordo com o disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, os filmes deverão contar com os seguintes recursos de acessibilidade: subtítuloção por meio de legenda oculta (closed caption); janela com intérprete de Libras; audiodescrição.

4.3. O orçamento deve considerar a apresentação dos materiais prontos, editados e finalizados com áudio e vídeo em português brasileiro, incluindo sonorização, colorização e outras técnicas de finalização.

4.3.1. No caso dos personagens, também deverão ser entregues os materiais abertos para adaptações e customizações a serem realizadas pelo TSE e aplicadas em peças gráficas impressas e digitais.

4.4. Os custos apresentados devem considerar que o período de veiculação publicitária das peças será de 12 (doze) meses. A exibição dos materiais será em âmbito nacional em emissoras de TV e rádio (abertas e fechadas), internet, cinema, emissoras de rádio e serviços de mídia indoor e outdoor.

4.5. Os custos apresentados devem considerar ainda que os materiais ficarão disponíveis na internet por período indeterminado, assim como poderão ser utilizados em outras atividades realizadas pelo TSE ou terceiros por ele autorizados.

4.6. A empresa e os profissionais contratados cedem ao TSE os direitos patrimoniais do autor de todos os produtos gerados na execução do contrato. O valor dessa cessão é considerado incluído no orçamento e permite que o TSE utilize tais direitos diretamente ou através de terceiros.

4.6.1. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis, ao passo que seus direitos patrimoniais podem ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por meio de instrumentos contratuais admitidos em direito.

4.6.2. Quando houver reutilização do filme, trilhas e spot para veiculação em emissoras de televisão e rádio - após o período estipulado no item 4.4 - será negociada remuneração dos direitos autorais de autor e conexos, de acordo com o período e abrangência da veiculação, até no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor pago inicialmente até o período 12 (doze) meses, conforme previsto no contrato entre o TSE e a agência Nobullshit.

4.6.3. Todas as peças serão mantidas no portal e nas redes sociais do TSE por tempo indeterminado sem que qualquer remuneração seja devida, assim como poderão ser utilizadas em produções editoriais, tais como: matérias jornalísticas e documentários, publicações impressas ou digitais, relatórios de atividade, exposições artísticas ou culturais, materiais institucionais ou educacionais e similares, próprias ou de terceiros.

4.6.4. Quando da veiculação ou utilização das obras pelo TSE, será respeitado o direito moral do autor de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado.

4.6.5. O TSE prioriza a disponibilização de materiais com acesso aberto, referindo-se à acessibilidade ampla e irrestrita em qualquer formato, removendo assim barreiras de custo e permissão. Em consequência, poderá produzir publicações, cadernos, periódicos, objetos de aprendizagem, dentre outros materiais, utilizando a licença *Creative Commons*, se assim considerar conveniente.

4.7. Os personagens e todas as ilustrações conexas são de direito do TSE e poderão ser utilizados em qualquer tipo de material, por tempo indeterminado, sem ônus adicional.

4.7.1. Todos os direitos autorais de imagem, conexos, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços de ilustração previsto neste termo de sessão pública pertencerão ao TSE, que poderá usar e dispor livremente, resguardada a indicação do autor da obra, conforme Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

4.8. Fica vedada à empresa contratada qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do TSE, sob as penas da lei.

4.9. Será de responsabilidade da contratada obter qualquer tipo de registro ou certificado necessário para utilização do personagem e da trilha, sem ônus para a contratante.

4.10. Especificação dos serviços:

4.10.1. Desenvolvimento de personagem em ilustração de acordo com o conceito definido. Finalização e entrega do material de forma que possa ser utilizado em diferentes materiais e peças (conforme detalhado no anexo).

4.10.2. Produção técnica e operacional de vídeo digital de animação utilizando técnica 2D mixada com 3D, de acordo com o conceito definido e o roteiro referencial. Finalização e entrega do material de acordo com as especificações para veiculação em televisão e outras mídias (conforme detalhado no anexo).

4.10.3. Produção técnica e operação de spot de rádio, de acordo com o conceito definido e o roteiro referencial. Finalização e entrega do material de acordo com as especificações para veiculação em rádio e outras mídias (conforme detalhado no anexo).

4.11. É de responsabilidade da contratada todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação da equipe envolvida na produção.

4.12. A produção poderá ser realizada em qualquer cidade do país, sendo que deverá contar com acompanhamento de representante da agência Nobullshit e do TSE. Neste caso, a NBS e TSE serão responsáveis pelos custos de passagens e diárias de seus respectivos profissionais.

4.13. É de responsabilidade da contratada providenciar o termo de uso de imagem, voz e trilha sonora, caso necessário.

4.14. A produtora deverá apresentar portfólio dos profissionais envolvidos na produção, para prévia aprovação do TSE e da agência Nobullshit.

4.15. Despesas adicionais, taxas e/ou encargos deverão estar previstos no orçamento e são de responsabilidade da contratada.

4.16. O roteiro base será fornecido pelo TSE, ficando sob a responsabilidade da produtora apresentar propostas de adequação e versionamento para as diferentes mídias e situações apresentadas.

4.17. Será de responsabilidade da contratada obter o registro ANCINE dos vídeos para exibição em todos os meios. A execução será conforme demanda do TSE e o custo do registro deve ser considerado no valor de finalização dos filmes.

4.18. Para fins de orçamento e direitos de uso, deve ser levado em consideração que todos os materiais são institucionais, não possuem fins comerciais e terão veiculação gratuita a título de utilidade pública em emissoras de televisão e rádio por um período de, no mínimo, 1 (um) ano.

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

5.1. Arquivos do personagem ilustrado em 2D e 3D para uso em qualquer tipo de material institucional, gravados em mídia do tipo *pen drive* ou similar, nos formatos e características descritos no anexo.

5.2. 01 (um) filme de 30'' com registro Ancine para televisão e cinema, gravados em mídia do tipo *pen drive* ou similar, nos formatos e características descritos no anexo. Também deverá ser entregue 01 XDCAM com os dois filmes em MOV – HD em ALTA com claquete, libra, audiodescrição e closed caption = para arquivo.

2019.00.000087352-0

Documento nº 1103756 v30

5.3. 01 (um) spot 30" para uso em diferentes mídias, gravados em mídia do tipo *pen drive* ou similar, nos formatos e características descritos no anexo.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Todas as etapas necessárias para a produção dos materiais descritos nos itens 4 e 5, considerando pré-produção, pesquisa, seleção, aprovação e ajustes, deverão ser realizadas de forma que a campanha Mulheres na Política possa começar a ser lançada no **26 de agosto de 2019**.

6.2. O projeto prevê 3 (três) fases distintas de execução

Fase	Atividades e entregas
Pré-produção	Definição e criação de personagem Ajustes de roteiros e storyboard
Produção	Desenvolvimento de animação digital e finalização das peças principais.
Finalização	Finalização e ajustes finais.

6.3. O cronograma deverá considerar prazo para homologação do material de cada etapa, tanto pela agência NBS como pelo TSE, assim como possíveis alterações e ajustes.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado contendo a seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação: caderno reunindo todos os documentos descritos no item 2.4 e Anexos.

7.1.2. Proposta: documento original em papel timbrado, com identificação completa do fornecedor e assinatura de seu responsável, incluindo todos os itens descritos no item 5 e Anexos.

7.2. A primeira etapa será de habilitação, com a análise da documentação condicionante à participação nesse processo, descritos no item 2.4 e Anexos.

7.3. As empresas habilitadas passarão à fase de julgamento técnico de sua capacidade de atendimento de acordo com os critérios e pontuações apresentados na tabela a seguir:

Tabela 1

Item	Pontuação por atestado	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1.Premiação (em projeto similar ou correlato ao aqui solicitado):			
1.1. Internacional	15	0	45
1.2.Nacional	10	0	30
2.Experiência em campanha de veiculação nacional	5	15	20
3. Experiência animação digital (2D/3D) veiculação nacional	15	45	75
4. Experiência em criação de personagem 2D	10	30	50
2. Experiência de prestação de serviços para órgão público:			
2.1.Federal	15	15	45
2.2. Estadual	10	10	30
2.3. Municipal	5	0	15
TOTAL		115	310

7.4. A comprovação dos itens para pontuação na avaliação técnica será feita com base na documentação apresentada na habilitação (descrita nos itens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deste edital).

7.5. Empresas que não atingirem a pontuação mínima por item serão automaticamente desclassificadas.

7.6. Não há limite no número de atestados e peças de portfólio a serem apresentados pela empresa.

7.7. A pontuação da proposta técnica equivalerá a **50%** da nota final da empresa no processo de seleção.

7.8. A pontuação de cada concorrente corresponderá à soma dos pontos obtidos e será considerada classificada em primeiro lugar na fase de análise técnica a empresa que obtiver a maior pontuação.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.9.1. Não atender às exigências deste edital de sessão pública e seus anexos;

7.9.2. Não alcançar a pontuação mínima exigida por item na avaliação da proposta técnica.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deve ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável.

8.2. A proposta de preço deve ser apresentada conforme Anexo 5.

8.2.1. O orçamento deverá considerar a apresentação dos materiais prontos, editados e finalizados, conforme descritos no item 4 desta proposta e detalhados no escopo de produção anexo.

8.3. Despesas adicionais, taxas e/ou encargos deverão estar previstos no orçamento.

8.4. As propostas de preços das empresas habilitadas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital de sessão pública e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não cumprirem todas as determinações apresentadas no item 8, assim como a que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.6. A pontuação obtida na avaliação da proposta de preços será equivalente a **50%** da nota final da empresa no processo de seleção.

8.7. As propostas de preço serão avaliadas de acordo com o seguinte cálculo:

$$N = (mVG / VGe) \times 100$$

Onde:

NPe = nota na avaliação da proposta de preços da empresa

mVG = menor valor global entre as classificadas na habilitação técnica,

VGe = valor global apresentado pela empresa.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final de cada empresa será obtida a partir da aplicação dos diferentes pesos da avaliação técnica e de preços, utilizando a seguinte fórmula:

$$NFe = (NTe \times 0,5) + (NPe \times 3,10 \times 0,5)$$

Onde:

NFe = nota final da empresa

NTe = nota na avaliação da proposta técnica da empresa

NPe = nota na avaliação da proposta de preços da empresa

9.2. Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior nota final, sendo adotado o resultado do cálculo sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

9.3. Em caso de empate, será vencedora a empresa que tiver obtido maior pontuação na avaliação técnica.

9.3.1. Persistindo o empate será considerada como classificada em primeiro lugar a empresa que tiver obtido maior pontuação sucessivamente nos itens: 3. Experiência em animação digital 3D e 4. Experiência em criação de personagem 2D.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito após a conclusão e aprovação pelo TSE dos materiais criados.

10.2. O pagamento será efetuado a agência Nobullshit, obedecendo às normas do contrato firmado com o TSE, que repassará à empresa vencedora da sessão pública.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será desclassificada a proposta da empresa participante que não atender a todos os critérios estabelecidos no item 2.

11.2. As propostas deverão conter todos os itens e prazos especificados nesse edital, assim como nos escopos presentes no **Anexo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, caso não contemplem **TODOS OS ITENS** como descrito nos escopos.

11.3. O TSE se reserva o direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, a qualquer tempo.

11.4. Com o objetivo de resguardar a segurança e viabilidade da prestação de serviços objeto desta Sessão Pública, assim como a compatibilidade e coerência com os preços praticados pelo mercado, a critério da administração, poderão ser desclassificadas propostas de preços de valor menor do **que 50% da média das outras propostas**.

11.5.1. Qualquer empresa poderá comprovar a viabilidade de sua proposta por meio da apresentação de comprovante de que realizou serviço de mesmo escopo pelo valor proposto.

11.6. Casos omissos ou conflitantes referentes à Sessão Pública serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação do TSE em conjunto com representante da Nobullshit, podendo, ainda, promover quaisquer diligências que julgar necessárias.

Brasília, 09 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ANA CRISTINA MACHADO DA ROSA

ASSESSORA-CHEFE

ANEXO I - ESCOPO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

2019.00.000007352-0

Documento nº 1103756 v30

a) Desenvolvimento de personagem em ilustração de acordo com o conceito definido. Finalização e entrega do material de forma que possa ser utilizado em diferentes materiais e peças.

- Arquivos do personagem ilustrado em 2D e 3D para uso em qualquer tipo de material institucional, gravados em mídia do tipo *pen drive* ou similar.
- Peça: Criação de ilustração 2D dos personagens descritos no roteiro a serem utilizados em todos os tipos de mídia, com cessão dos direitos de uso.
- Arquivo: entregue em mídia do tipo *pen drive* ou similar, em arquivos vetorizados, além dos formatos básicos de imagem (EPS, JPG, PNG), de forma a permitir seu uso e aplicação em todo o tipo de material.

b) 01 filme animado com técnica de animação tradicional (quadro a quadro) mesclado com 3D de alta complexidade.

- 01 (um) filme de 30'' com registro Ancine para televisão e cinema, nos formatos descritos abaixo, gravados em mídia do tipo *pen drive* ou similar.
- Concept art; storyboard; rough animado; clean up; pintura e cenário; modelos 3D; textura; iluminação; shading; render final e composição para 3D;
- Finalização em HD e SD.
- Recursos de acessibilidade: Legendagem (closed caption para televisão, arquivo SRT timecoded e em tela para redes sociais). Audiodescrição. Gravação e edição de janela com intérprete de Libras.
- Correção de cor. Motion design. Finalização de cartela de assinatura.
- Formatos de arquivo a serem entregues:
 - Link em formato HD 16x9, Square 1x1 e vertical 9x16 para stories no Instagram, Facebook, Youtube, Twitter
 - TVs maiores: arquivos MOV – HD em alta resolução com e sem claquete, libra, audiodescrição e closed caption
 - TVs menores: arquivos MP4 – HD em alta resolução com e sem claquete, libra, audiodescrição e closed caption (para TVs digitais) e com legenda aberta (para TVs não digitais)
 - Redes Sociais:
 - Instagram e Whatsapp: arquivo MP4 com legenda
 - Facebook e Youtube: arquivo MP4 com libra + arquivo SRT
 - Sites/Portais: arquivo MP4 com libra e legenda
 - Arquivo audiodescrição entregue em separado para ser usado com opção de SAP (Second Audio Program)

c) Produção técnica e operação de spot de rádio, de acordo com o conceito definido e o roteiro referencial. Finalização e entrega do material de acordo com as especificações para veiculação em rádio e outras mídias.

- 01 (um) spot 30" para uso em diferentes mídias, nos formatos descritos abaixo, gravados em mídia do tipo *pen drive* ou similar.
- **Serviços:** Gravação de locução. Produção e finalização de spot, incluindo trilha exclusiva (mesma do filme) e efeitos de sonoplastia. Trilha original, mixagem e sound design.
- **Arquivos a serem entregues:** em formato MP3 e AIFF, gravados em mídia do tipo *pen drive* ou similar.

Utilização: Rádio, TV aberta e fechada, cinema, internet, arte finalização para peças estáticas, mídias eletrônicas.

Praça: Nacional

Período: 01 ano / 12 (doze meses)

ROTEIROS REFERENCIAIS

REPRESENTATIVIDADE - Filme de animação 30s

A ideia desse filme é mostrar como o exemplo de mulheres em posições de liderança incentiva outras mulheres a também ocuparem esses espaços.

Vemos uma deputada fazendo um discurso no Congresso. Pela TV, uma outra mulher assiste à cena em casa e demonstra admiração.

Agora, vemos essa mulher fazendo uma apresentação na empresa em que trabalha. Uma outra mulher, que estava servindo café na sala, está parada observando a cena com admiração.

Vemos, então, essa mulher discursando em uma reunião de sua comunidade. Entre o público que a assiste, está uma outra mulher visivelmente admirada.

Agora, é essa mulher que vemos comandando uma equipe médica em um hospital. Uma paciente olha para a médica com olhar de admiração.

Na sequência, é essa paciente que vemos. Ela está jogando futebol e dando instruções efusivamente para seu time. Pela TV, uma mulher vê admirada a cena do jogo. Percebemos que essa é a mesma deputada do início do filme.

Durante as cenas descritas acima, temos o seguinte texto em locução off feminina.

"Uma mulher com voz ativa, incentiva outras a falar também. Uma mulher que lidera, incentiva outras a liderar também. Uma mulher que ocupa um espaço político, incentiva outras a ocupar também. Infelizmente, as mulheres ainda representam apenas 15% da nossa política. Mudar essa realidade é fundamental. Afinal, uma mulher que defende seus direitos, incentiva outras a defender também. Mulheres na política. Seja o exemplo que nós precisamos ter. Justiça Eleitoral." [barulho da urna]

ANEXO II – MODELO PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Cotação para criação e produção de materiais audiovisuais, conforme especificado no Edital da Sessão Pública.

SERVIÇO	PREÇO
Criação e produção de ilustrações/personagens	R\$
Criação e produção de filme de animação	R\$
Criação e produção de spot	R\$
TOTAL	R\$

ANEXO III - MODELO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO INICIAL

Documento a ser inserido na documentação de habilitação

A empresa, _____ (PRODUTORA), titular da inscrição no CNPJ sob nº _____, estabelecida ou sediada na _____ (ENDEREÇO), _____ (CIDADE), _____ (UF), que passa a ser denominada PRODUTORA, pela pessoa de seu representante legal, infra assinado, firma o presente termo de compromisso, no que se declara e se obriga reciprocamente a:

A PRODUTORA neste ato declara de forma solene assumir responsabilidade por toda prestação de serviços descritos no termo da sessão pública, se comprometendo a responder, no que couber e pelo que for imposto legislativamente, por todos os atos que implicarem feitura do projeto, sua boa consecução, sua segurança, no ato de criação, desenvolvimento e finalização das peças, sendo responsável pela manutenção das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO descritas no termo da sessão pública.

Entre as obrigações a que a PRODUTORA aqui se compromete estão:

- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica apresentada na sessão pública para fins de comprovação de capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo TSE.
- Manter durante todo o período de prestação dos serviços as condições de habilitação exigidas na sessão pública, incluídas as parcerias e subcontratações com empresas e/ou profissionais indicados para a qualificação e pontuação da proposta técnica.
- Responsabilizar-se pelo comportamento e postura de seus profissionais no trato e relacionamento com a equipe do TSE, da agência Nobullshit e qualquer outra instituição envolvida na prestação dos serviços.
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou

2019.00 distribuídos no exterior.

Documento nº 1103756 v30

- Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços propostos.
- Adotar as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável pelo TSE e pela agência Nobullshit, no todo ou em parte, incluída criação, produção, veiculação ou distribuição, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados, sem ônus para o contratante.
- Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção. Fica estabelecida a cessão dos direitos patrimoniais do autor de qualquer material envolvido nesse projeto ao TSE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por intermédio de terceiros, nos prazos e praças estabelecidos, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

O não cumprimento de qualquer um dos compromissos aqui assumidos acarretará em penalidades que poderão ir desde glosa nos pagamentos devidos pela prestação dos serviços para cobrir eventuais custos e danos ao TSE, até o término do contrato de prestação de serviços, com chamamento da segunda colocada na sessão pública.

Este compromisso, de responsabilidade assumida e da abstenção de atos de caução compromissada, só surtirá efeitos jurídicos entre a PRODUTORA e a agência Nobullshit em caso de contratação formal dos serviços.

Pelo que, na melhor forma de direito, através deste Termo se compromete, subscrevendo-o:

Brasília – DF, ____ de _____ de 201__.

TÍTULO DO PROJETO: Mulheres na Política

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela PRODUTORA / EMPRESA-LÍDER:

Em caso de empresas reunidas, o termo deverá contar com assinatura dessas empresas, comprovando ciência e concordância com os compromissos assumidos.

Assinatura do responsável pela EMPRESA 1:

Assinatura do responsável pela EMPRESA 2:

Assinatura do responsável pela EMPRESA 3:

ANEXO IV - MODELO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO

Documento que a(s) empresa(s) e os profissionais envolvidos no projeto se comprometem a assinar no ato da entrega dos produtos. Estabelece as condições dessa cessão de direitos quanto à forma, tempo, lugar e remuneração.

IMPORTANTE: *Nenhum material produzido para o TSE poderá ser utilizado pelos seus autores em outros trabalhos ou situações. Estão excluídas dessa proibição referências em portfólio, estudos de caso e outros meios utilizados para apresentação e comprovação de experiência e competência técnica.*

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (ilustrações)

(Dados do(s) titulares dos direitos autorais: nome, número de documento de identificação), doravante denominado CEDENTE, firma e celebra com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), doravante denominado CESSIONÁRIO, o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

O CEDENTE, titular dos direitos autorais, cede e transfere ao CESSIONÁRIO os direitos autorais patrimoniais referentes aos materiais produzidos em decorrência da sua contratação, incluindo: personagens, caracterizações e anexos, de acordo com o art. 111 da Lei nº 8.666/93 e com a Lei nº 9.610/98.

A transferência é concedida em caráter TOTAL, podendo o CESSIONÁRIO revisá-los, adaptá-los, utilizá-los em outras campanhas, eventos e matérias que venha a promover e cedê-los a terceiros.

As obras estarão disponíveis em Acesso Aberto por Portal do TSE, bem como em outros sistemas de disseminação de informação.

A referência ao(s) nome(s) do(s) autor(res), seu(s) pseudônimo(s) ou sinal(is) convencional(is), indicado(s) ou anunciado(s), que constitui um direito moral do autor(es), será respeitada sempre que as referidas obras forem veiculadas ou utilizadas.

O CEDENTE declara possuir a titularidade dos direitos autorais sobre a(s) OBRA(s), e assume total responsabilidade civil e penal quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da(s) OBRA(s). E está ciente de que todos os que de alguma forma colaboraram com a elaboração das partes ou da obra como um todo tiveram seus nomes devidamente citados e/ou referenciados.

Fica designado o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

_____ (LOCAL), ____ de _____ de _____ (data)

_____ (assinatura do cedente)

ANEXO V - TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (todos outros produtos)

(Dados do(s) titulares dos direitos autorais: nome, número de documento de identificação), doravante denominado CONCEDENTE, firma e celebra com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), doravante denominado CONCESSIONÁRIO, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

2019.06.9600073520

Documento nº 1103756 v30

O CONCEDENTE, titular dos direitos autorais, cede e transfere ao CESSIONÁRIO os direitos autorais patrimoniais referentes às obras especificadas neste Termo, de acordo com o art. 111 da Lei nº 8.666/93 e com a Lei nº 9.610/98.

A cessão objeto deste Termo abrange o direito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de utilizar a(s) obra(s) sob as modalidades existentes, tais como armazenamento, reprodução, execução, exibição, distribuição, transferência, criação de obras derivadas e de disponibilizá-las em acesso aberto por meio de seus sítios na internet e instalações físicas da Justiça Eleitoral em todo país, apresentação e/ou exibições nacionais ou internacionais sobre temas relacionados, assim como incluí-los e autorizar sua inclusão em qualquer tipo de produção editorial (reportagens jornalísticas e documentários, publicações educacionais, relatórios, entre outros).

No caso de nova veiculação em televisão e rádio, assim como para sua utilização em espaços publicitários (pagos ou não) deverá ser feita remuneração de acordo com os seguintes critérios:

- Reutilização por período igual ao inicialmente contratado: 50 % do valor original
- Reutilização por períodos inferiores: percentual será calculado por regra de três simples.

A referência ao(s) nome(s) do(s) autor(res), seu(s) pseudônimo(s) ou sinal(is) convencional(is), indicado(s) ou anunciado(s), que constitui um direito moral do autor(es), será respeitada sempre que as referidas obras forem veiculadas ou utilizadas.

O CONCEDENTE declara possuir a titularidade dos direitos autorais sobre a(s) OBRA(s), e assume total responsabilidade civil e penal quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da(s) OBRA(s). E está ciente de que todos os que de alguma forma colaboraram com a elaboração das partes ou da obra como um todo tiveram seus nomes devidamente citados e/ou referenciados.

Fica designado o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

..... (LISTAR OS TÍTULOS DAS OBRAS E FORMATOS)

_____ (LOCAL), ____ de _____ de _____ (data)

_____ (assinatura do cedente)

ANA CRISTINA MACHADO DA ROSA
ASSESSOR(A)-CHEFE



Documento assinado eletronicamente em **09/08/2019, às 19:39**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1103756&crc=0704449C, informando, caso não preenchido, o código verificador **1103756** e o código CRC **0704449C**.